

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.879, DE 2024

Institui o Programa Nacional de Manutenção de Infraestrutura de Conectividade para Áreas Remotas, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a manutenção das redes digitais instaladas em regiões de difícil acesso, e dá outras providências.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relator: Deputado OSSESIO SILVA

I - RELATÓRIO

O projeto cria o Programa Nacional de Manutenção de Infraestrutura de Conectividade para Áreas Remotas, especialmente na Amazônia, o qual deverá ser suportado por fundo específico constituído com recursos orçamentários, contribuições de empresas e doações.

O projeto não possui apensos ou emendas e foi distribuído às Comissões de Comunicação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Sua apreciação é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.



* C D 2 5 3 7 9 9 5 5 3 2 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A Região Norte é a que possui os menores índices de conectividade do país. A TIC Domicílios 2024¹ indica que na Região Sul mais de 90% dos domicílios possuem acesso à internet, já na Região Norte o índice é 10% menor. No quesito velocidade, 40% dos domicílios no sul do país possuem velocidades superiores a 51 Mbps e, no norte, apenas 25%. Trazendo para o foco das escolas, a TIC Educação 2023² indica que, enquanto na Região Norte apenas 71% das escolas possuem conexão à internet, no resto do país o índice é superior a 93%. Em se tratando de escolas com internet para uso pelos alunos, a Região Norte possui apenas 56% das escolas nessa condição, em contraposição a 95% da Região Sul.

Olhando para o Índice Brasileiro de Conectividade (IBC) – Brasil, apurado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), os estados com menor índice estão na Região Norte. Roraima, Amapá e Pará são os que apresentam os índices mais baixos da federação, abaixo de 50 pontos, enquanto os cinco primeiros apresentam índice acima de 70 pontos: DF, SP, SC, RJ e PR.³

Razões históricas, demográficas e geográficas explicam parcialmente essa desigualdade regional. O fato de regiões serem remotas, despovoadas e de difícil acesso justificam em grande parte a dificuldade em se levar infraestrutura à região. Por esses motivos, aquela parcela do nosso país deve contar com maiores esforços por parte do Poder Público para levar melhores condições de acesso ao mundo digital.

Há de se reconhecer, todavia, que diversas iniciativas têm sido realizadas. O Programa Norte Conectado, que inclui o Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS), consiste em garantir a infraestrutura básica para conectar localidades mais remotas nessas regiões à internet (*backhaul*). Essa ação é resultante das obrigações impostas às operadoras de telefonia celular

¹ Disponível em <https://cetic.br/pt/tics/domiciliost/2024/domiciliost/A6/>, acessado em 07/05/2025.

² Disponível em <https://cetic.br/pt/pesquisa/educacao/>, acessado em 07/05/2025.

³ O IBC Brasil é um indicador elaborado pela Anatel calculado com base em uma média ponderada sobre diversos dados de telecomunicações, como densidade de acessos de banda larga fixa e de telefonia 4G. Ver <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio/indice-brasileiro-de-conectividade>, acessado em 07/05/2025.



* C D 2 5 3 7 9 9 5 5 3 2 0 0 *

para a implantação das tecnologias 4G e 5G. Já o projeto Amazônia Conectada, visa à implantação de infraestrutura de fibra ótica nos leitos dos rios da Amazônia e em trechos terrestres. Essa rede é utilizada pelos diversos órgãos da Administração, inclusive das áreas de saúde e educação. E existem outras iniciativas mais, porém, de menor porte, que envolvem outros setores da Administração. Esses programas têm resultado em melhorias significativas para a conectividade da região. Entre 2021 e 2023, o IBC do Amazonas subiu de 31% para 45%. O índice de Roraima, de 34% para 44%; o do Amapá, de 39% para 55%; e o do Pará, de 32% para 51%.

Uma outra fonte de financiamento para essas ações encontra-se centrada no Fust (Fundo de Universalização das Telecomunicações, Lei nº 9.998, de 2000). O fundo foi reformado em 2020, mediante a aprovação da Lei nº 14.109, sendo agora possível o uso desses recursos em programas, projetos e iniciativas destinadas à ampliação do acesso às telecomunicações, com previsão específica para o seu uso no meio rural.

Em que pese a reforma e as melhorias no acesso aos serviços de telecomunicações na região, entendemos que mais precisa ser feito. Em primeiro lugar porque a população isolada não pode continuar esperando indefinidamente, competindo por recursos com regiões de maior atratividade. Em segundo lugar, por que o Fust não prevê uma destinação mínima para ser utilizada na Região Norte. Ademais, o fundo não possui recursos disponíveis para realizar todas as aplicações previstas em lei e, além disso, priorizar a Amazônia Legal. Diante de todas as necessidades do país seria o clássico exemplo do “cobertor curto”.

Por esses motivos, entendemos que a proposta do Dep. Amom Mandel é a que melhor endereça a questão do direcionamento de recursos exclusivos para a região mais desassistida do país no que tange à conectividade. O projeto cria o Programa Nacional de Manutenção de Infraestrutura de Conectividade para Áreas Remotas, determinando que regiões de difícil acesso, especialmente a Amazônia, devem contar com um fundo específico para a implementação e manutenção de redes de comunicação. O fundo deverá ser constituído com recursos públicos, doações e contribuições de empresas do setor de telecomunicações.



* CD253799553200*

Entendemos que separando os recursos para o desenvolvimento das telecomunicações de regiões desassistidas dos demais fundos e iniciativas públicas, estaremos priorizando a solução do problema da falta de conectividade em áreas remotas, especialmente na Amazônia.

Pelos motivos elencados, somos pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 4.879, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado OSSESIO SILVA
Relator



* C D 2 2 5 3 7 9 9 5 5 3 2 0 0 *

